



Valide aqui este documento

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
RIO DE JANEIRO - RJ

CNM: 093344.2.0220425-86

MATRICULA

DATA

220425

05/07/2012

4AC-155416-298V/1  
14/2665

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL Fração ideal de 0,003365 que corresponderá ao apartamento 101 do bloco 5 do prédio a ser construído sob o nº155 pela Rua Dr. Juvenal Murtinho, empreendimento que será denominado "Residencial Piacenza Life" e seu respectivo terreno designado por lote 01, do PAL 47.006, na Freguesia de Campo Grande, lado ímpar, esquina da Estrada da Posse, medindo o terreno no todo 68,32m de frente; 105,22m de fundos; 185,66m à direita em 3 segmentos de: 40,28m, 36,78m, 108,60m; 162,00m à esquerda, com frente para a Rua Doutor Juvenal Murtinho, confrontando à direita com o lote destinado a escola conforme a LC 72/2004 doado a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro e com o lote 02, de 2ª categoria de propriedade da Construtora Tenda S/A, à esquerda com o lote 02, do PA 32.501, de Aristides Antonio Pereira, nos fundos com o terreno de Menotti Punaro Barata ou sucessores, tendo o referido imóvel área privativa real total de 45,83m2; área de uso comum de 43,16m2; área real total de 91,96m2; equivalente em área de custo padrão 57,40m2.+++++

**PROPRIETÁRIA:** CONSTRUTORA TENDA S/A, com sede em São Paulo/SP, CNPJ nº71.476.527/0001-35, adquirido em maior porção por compra feita a Antônio Pereira Filho e Noemia Rodrigues Pereira, conforme escritura de 09.07.2007, do 10º Ofício de Notas, Lº6529, fls.30, registrada neste Ofício, sob o R-6 da matrícula 14.289, em 31.08.2007, e o Memorial de Incorporação registrado sob o R-1 da matrícula 186.398 em 13.11.2007 revalidado em 15.03.2012.+++++

**AV - 1 - M - 220425 - GRAVAME:** De conformidade com o disposto no Art.662, C/C §2º do Art.661 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, fica consignado que o imóvel desta matrícula se configura como futura unidade autônoma, estando inserido em obra projetada e pendente de regularização registral, no que tange à sua conclusão. Rio de Janeiro, RJ, 05/07/2012.+++++

O OFICIAL

Katia Regina Dintz  
responsável pelo Expediente  
Matr. 941554

**AV - 2 - M - 220425 - TERMO DE OBRIGAÇÕES:** Consta averbado sob o AV-3 da matrícula 186.398 em 18.04.2011, que pelo Termo de Obrigações lavrado as fls.006/006v, do Lº03 de Termo de Escola - Construção e Pagamento Proporcional, encaminhado por certidão nº083.566, de 02/02/2011, da SMU, verifica-se que o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e a CONSTRUTORA TENDA S/A, assinam e assumem o Termo de Obrigações, de acordo com o Processo nº02/295813/2006, declaram aceitar por si, herdeiros e sucessores, mediante as seguintes cláusulas:- **PRIMEIRA:-** A CONSTRUTORA TENDA S/A é titular do Processo administrativo nº 02/295813/2006, através do qual requereu licença para construção de grupamento residencial unifamiliar destinado ao Programa de

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SFD64-QNS2P-ABT7H-K2AU6>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital



ONR



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SFD64-QNS2P-ABT7H-K2AU6>

Arrendamento Residencial - PAR. Este termo cancela o Termo nº 012/2007 assinado em 22/08/2007. **SEGUNDA:** Pelo Presente termo a CONSTRUTORA TENDA S/A assume o compromisso de efetuar o pagamento de R\$60.817,75 importância esta correspondente a 0,5% sobre o valor total do empreendimento de acordo com o Parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto 26.579 de 01/06/2006 destinado à construção, reforma ou acréscimo em uma ou mais unidades escolares ou creches da rede pública municipal. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Valor este válido para pagamento em até 30 dias após a assinatura do presente Termo. **TERCEIRA:** A CONSTRUTORA TENDA se compromete a transferir à conta corrente vinculada nº 295.661-6 - PCRJ EQUIP URB COMUM PÚBLICOS, CNPJ nº 42.498.733/0001-48, Agência Governo nº 2234-9, Banco do BRASIL, a importância estipulada na Cláusula Segunda. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor da importância mencionada na cláusula Segunda deverá ser corrigido em função do valor do empreendimento fornecido pela Secretaria Municipal de Habitação à época de seu pagamento. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONSTRUTORA TENDA S/A deverá fazer consulta, via Processo Administrativo do novo valor a ser pago. **QUARTA:** A celebração do presente Termo, não exime a CONSTRUTORA TENDA S/A, da perfeita obediência às demais regras estabelecidas nos Decretos nº322/76 e 4.691/84, pertinente à construção de grupamentos de edificações. **QUINTA:** Dar-se à como cumprida a obrigação ora assumida para fins de habite-se, no momento em que se efetivar o depósito, em uma única parcela, da quantia prevista nas cláusulas Segunda, apresentando o comprovante bancário, com o número do Processo indicado no mesmo, na U/CGPE da Secretaria Municipal de Urbanismo. **SEXTA:** O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a herdeiros ou sucessores. **SÉTIMA:** Dentro do prazo de 05 dias contados da assinatura do presente Termo, deverá este ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro por conta da CONSTRUTORA TENDA S/A, ficando condicionado a publicação a plena eficácia do mesmo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente termo deverá ser averbado, pela CONSTRUTORA TENDA S/A, no respectivo Geral de Imóveis. **OITAVA:** Para a publicação prevista neste termo o Município fornecerá a construtora tenda S/A, independente de requerimento. **NONA:** cópia deste Termo deverá ser remetida pelo MUNICÍPIO no prazo de 10 dias contado da publicação ao Tribunal de Contas e em 05 dias contados da assinatura à U/CGPE da Secretaria Municipal de Urbanismo, **DÉCIMA:** Para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente termo, o foro competente será o da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a CONSTRUTORA TENDA S/A a qualquer outro, por mais especial que seja; **DÉCIMA PRIMEIRA:** A CONSTRUTORA TENDA S/A, apresentou, neste ato, a documentação exigida por lei e que atesta o atendimento das condições jurídico pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo. Rio de Janeiro, RJ, 05/07/2012.+++++

O OFICIAL.

**Katia Regina Diniz**  
 responsável pelo Expediente  
 Matr. 941558

**R - 3 - M - 220425 - COMPRA E VENDA:** Pelo instrumento particular de 30/09/2010, CONSTRUTORA TENDA SA, com sede São Paulo/SP, CNPJ/MF sob o nº 71.476.527/0001-35, vendeu a fração do terreno desta matrícula,



Valide aqui este documento

4º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS  
RIO DE JANEIRO - RJ

CNM: 093344.2.0220425-86

MATRÍCULA

DATA

220425

05/07/2012

Fls.2  
Cont. das fls. 1 V.

bem como o apartamento a ser nele construído a **ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, baba, solteira, maior, identidade nº 122097272, do SSP/RJ, CPF/MF sob o nº 087.169.727-08, residente nesta cidade, valor do imóvel atribuído pelos contratantes: R\$74.817,20 ( sendo com recursos concedidos pelo FGTS na forma de desconto no valor de R\$23.000,00). Valor atribuído como base de cálculo para cobrança de emolumentos R\$74.817,20. Isento de imposto de transmissão, conforme guia 1598225. (Prenotação nº564868, em 26/06/2012). Rio de Janeiro, RJ, 05/07/2012.+++++

O OFICIAL

Katia Regina Diniz  
Responsável pelo Expediente  
Matr. 944358

**R - 4 - M - 220425 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA:** Pelo instrumento particular datado de 30/09/2010, a adquirente do R-3, deu a fração do terreno desta matrícula, bem como o apartamento a ser nele construído em alienação fiduciária à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, com sede em Brasília-DF, e filial nesta cidade, CNPJ/MF nº00.360.305/0001-04, em garantia da dívida de R\$46.200,00, a ser paga em 300 prestações mensais e consecutivas, calculadas pelo plano SAC-NOVO, vencendo-se a 1ª no valor de R\$353,90, à taxa nominal de 5,0000%a.a., efetiva de 5,1163%a.a e nas demais condições constantes do título. (Prenotação nº564868, de 26/06/2012). Rio de Janeiro, RJ, 05/07/2012.+++++

O OFICIAL

Katia Regina Diniz  
Responsável pelo Expediente  
Matr. 944358

**AV - 5 - M - 220425 - CONSTRUÇÃO:** - Pelo requerimento de 28/11/2012, capeando certidão da SMU nº 25/0507/2012, datada de 27/11/2012, e CND nº 008242012-21200346, de 10/10/2012, hoje arquivados, verifica-se que de acordo com o processo nº 02/295812/2006, foi requerida e concedida licença de construção de grupamento sem cronograma, com área total de 14.493,24m2, tendo sido o "habite-se" parcial concedido em 27/11/2012, para as seguintes unidades: Rua Doutor Juvenal Murtinho nº155, Bloco 1, Apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304; Bloco 2, Apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404; Bloco 3, Apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404; Bloco 4, Apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404; Bloco 5, Apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404; Bloco 6, Apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404; Bloco 7, Apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404; Bloco 8, Apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404; Bloco 10, Apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301,

Continua no vers o...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SFD64-QNS2P-ABT7H-K2AU6>



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

CNM: 093344.2.0220425-86

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SFD64-QNS2P-ABT7H-K2AU6>

302, 303, 304, 401, 402, 403, 404; Bloco 11, Apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404; Bloco 12, Apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404; Bloco 13, Apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404; Bloco 14, Apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404; Bloco 15, Apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404; Bloco 16, Apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404; Bloco 17, Apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404; Bloco 18, Apartamentos 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404; Bloco 19 (destinado a cadeirantes), Apartamentos 101, 102, 103. ( Prenotação nº574896 de 29/11/2012).Rio de Janeiro, RJ, 13/12/2012.+++++

O OFICIAL. Katia Regina responsável pelo Expediente Matr. 944658

**AV - 6 - M - 220425 - RETIFICAÇÃO:** Com fulcro no artigo 213, da Lei 6015/73 e com base nos documentos arquivados, fica retificado "ex-offício" o AV-1 desta matrícula para constar corretamente a seguinte redação: Pelo Termo de Obrigações lavrado as fls.005/005v, do Lº03 de Termo de Escola - Construção e Pagamento Proporcional, encaminhado por certidão nº083.565, de 02/02/2011, da SMU, verifica-se que o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e a CONSTRUTORA TENDA S/A, assinam e assumem o Termo de Obrigações, de acordo com o Processo nº02/295812/2006, declaram aceitar por si, herdeiros e sucessões, mediante as seguintes cláusulas:- **PRIMEIRA:-** A CONSTRUTORA TENDA S/A é titular do Processo administrativo nº 02/295812/2006, através do qual requereu licença para construção de grupamento residencial unifamiliar destinado ao Programa de Arrendamento Residencial - PAR. Este termo cancela o Termo nº 011/2007 assinado em 22/08/2007. **SEGUNDA:** Pelo Presente termo a CONSTRUTORA TENDA S/A assume o compromisso de efetuar o pagamento de R\$83.603,84 importância esta correspondente a 0,5% sobre o valor total do empreendimento de acordo com o Parágrafo 1º do artigo 2º do Decreto 26.579 de 01/06/2006 destinado à construção, reforma ou acréscimo em uma ou mais unidades escolares ou creches da rede pública municipal. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Valor este válido para pagamento em até 30 dias após a assinatura do presente Termo. **TERCEIRA:** A CONSTRUTORA TENDA se compromete a transferir à conta corrente vinculada nº 295.661-6 - PCRJ EQUIP. URBANANOS. COMUM, PÚBLICOS, CNPJ nº 42.498.733/0001-48, Agência Governo nº 2234-9, Banco do BRASIL, a importância estipulada na Cláusula Segunda. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O valor da importância mencionada na cláusula Segunda deverá ser corrigido em função do valor do empreendimento fornecido pela Secretaria Municipal de Habitação à época de seu pagamento. **PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONSTRUTORA TENDA S/A deverá fazer consulta, via Processo Administrativo do novo valor a ser pago. **QUARTA:** A celebração do presente Termo, não exime a OBRIGADA, da perfeita obediência às demais regras estabelecidas nos Decretos nº322/76 e 4.691/84,

Segue às fls.3



Valide aqui este documento



4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO  
COMARCA DA CAPITAL

CNM: 093344.2.0220425-86

MATRÍCULA

220425

DATA

05/07/2012

fls. 3

Cont. das fls. V.

pertinente à construção de grupamentos de edificações. **QUINTA:** Dar-se à como cumprida a obrigação ora assumida para fins de habite-se, no momento em que se efetivar o depósito, em uma única parcela, da quantia prevista nas cláusulas Segunda, apresentando o comprovante bancário, com o número do Processo indicado no mesmo, na U/CGPE da Secretaria Municipal de Urbanismo. **SEXTA:** O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a herdeiros ou sucessores. **SÉTIMA:** Dentro do prazo de 05 dias contados da assinatura do presente Termo, deverá este ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro por conta da CONSTRUTORA TENDA S/A, ficando condicionado a publicação a plena eficácia do mesmo. **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente termo deverá ser averbado, pela CONSTRUTORA TENDA S/A, no respectivo Geral de Imóveis. **OITAVA:** Para a publicação prevista neste termo o MUNICÍPIO fornecerá a CONSTRUTORA TENDA S/A, independente de requerimento a certidão do presente instrumento. **NONA:** cópia deste Termo deverá ser remetida pelo MUNICÍPIO no prazo de 10 dias contado da publicação ao Tribunal de Contas e em 05 dias contados da assinatura à U/GCPE da Secretaria Municipal de Urbanismo, **DÉCIMA:** Para dirimir qualquer dúvida ou questão oriunda do presente termo, o foro competente será o da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a CONSTRUTORA TENDA S/A a qualquer outro, por mais especial que seja; **DÉCIMA PRIMEIRA:** A CONSTRUTORA TENDA S/A, apresentou, neste ato, a documentação exigida por lei e que atesta o atendimento das condições jurídico pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo e não como constou, permanecendo inalteradas as demais informações. Rio de Janeiro, RJ, 19/06/2017. O OFICIAL

Melanie M. C. Siqueira  
Oficial Substituta do Registro de Imóveis  
4º RCI/RJ Matr. 91.000

**AV - 7 - M - 220425 - CANCELAMENTO PROCEDIMENTO DE INTIMAÇÃO:** Foi solicitado pelo credor fiduciário a realização do procedimento de intimação do devedor fiduciante. Porém, após o envio das notificações, ocorreu pedido de cancelamento do mesmo, por parte do credor através do **ofício nº 448138/2024 de 08/04/2024**, hoje arquivado, ficando, dessa forma, cancelado o procedimento.

Prenotação nº **723763** de 10/01/2024. Selo de fiscalização eletrônica nº EDUS 97382 DDK. Ato concluído aos 03/06/2024 por Roberta Oliveira (94/24150).

**AV - 8 - M - 220425 - ADITAMENTO:** Face à delimitação de área com base na Lei Estadual nº 6.206/2012, o imóvel desta matrícula, passou a pertencer à Circunscrição do 12º R.I., a partir de 23/09/2015. Ato concluído aos 03/06/2024 por Roberta Oliveira (94/24150)

**AV - 9 - M - 220425 - INTIMAÇÃO POR EDITAL:** Na qualidade de credor

Continua no verso...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SFD64-QNS2P-ABT7H-K2AU6>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar





Valide aqui  
este documento

CNM: 093344.2.0220425-86

Fiduciário, o credor já qualificado, através do Ofício nº571867/2025 de 13/03/2025, e **face notificações promovidas pelo mesmo com resultado "NEGATIVO"** hoje arquivados, este requereu nos termos do Parágrafo 1º do Art. 26 da Lei nº9514/97, a Intimação via edital do(a) devedor(a) fiduciante **ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS**, brasileira, CPF/MF sob o nº 087.169.727-08, residente nesta cidade, Publicados em 10/06/2025, 11/06/2025 e 12/06/2025, para purga da mora objeto desta matrícula. Certificamos a não ocorrência de purga de mora no prazo legal. Prenotação nº**737745** de 19/03/2025. Selo de fiscalização eletrônica nºEEVA 35577 OVA. Ato concluído aos 23/07/2025 por Diego Mattos (94/14146).

**AV - 10 - M - 220425 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE:** Pelo Requerimento de 15/09/2025, hoje arquivado, verifica-se que face ao Artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9514/97, sendo promovida a intimação sem a purgação da mora, consolida-se a propriedade do imóvel desta matrícula, em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, com sede Brasília - Df, CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04**, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 30 dias contados da data do registro (art.27 da Lei 9514 de 20.11.1997). Imposto isento pela guia nº2863315. Prenotação nº**743396** de 25/09/2025. Selo de fiscalização eletrônica nºEEXO 87219 AHG. Ato concluído aos 20/10/2025 por Diego Mattos (94/14146).

**AV - 11 - M - 220425 - CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA:** Com fulcro no Artigo 1488, do CNECJ, Em consequência a averbação de consolidação de propriedade retro averbada, verifica-se que fica cancelada a propriedade fiduciária objeto da presente matrícula. Prenotação nº**743396** de 25/09/2025. Selo de fiscalização eletrônica nºEEXO 87220 MMV. Ato concluído aos 20/10/2025 por Diego Mattos (94/14146).

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SFD64-QNS2P-ABT7H-K2AU6>



Valide aqui  
este documento

CERTIFICA que esta é a cópia fiel da matrícula a que se refere, dela constando a situação jurídica da mesma, bem como todos os eventuais ônus e gravames, ações reais e pessoais reipersecutórias ou indisponibilidades existentes sobre o imóvel, seus proprietários ou detentores de direitos, registrados e/ou averbados até o momento da sua emissão. CERTIFICANDO ainda as prenotações efetuadas na presente matrícula até o dia útil anterior a sua emissão. Informa que o 4º RGI situa-se na Rua do Prado, nº 41, loja 101, Santa Cruz, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 23.555-012. site: www.4rgirj.com.br. Dou fé. Rio de Janeiro, RJ, 21/10/2025. A presente certidão foi confeccionada e assinada digitalmente às 12:16h.

Emolumentos	Lei 6370/12	FETJ	FUNDPERJ	FUNPERJ	FUNARPEN	ISSQN	SELO DE FISCALIZAÇÃO	TOTAL
R\$ 108,60	R\$ 2,17	R\$ 21,72	R\$ 5,43	R\$ 5,43	R\$ 6,51	R\$ 5,83	R\$ 2,87	R\$ 158,56

Poder Judiciário - TJERJ  
Corregedoria Geral de Justiça  
Selo de Fiscalização Eletrônico

**EEXO 87221 RLN**



Consulte a validade do selo em:  
<http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

\_\_\_\_\_  
EFS-

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SFD64-QNS2P-ABT7H-K2AU6>

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar



Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

